



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

BRASÍLIA, sexta-feira, 20 de fevereiro de 1981

ANO V - Nº 36

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS

DECRETO Nº 5.807 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1981.

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa QDD, da Procuradoria-Geral.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 20, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e o que consta no Processo nº 2292/81.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o anexo do Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, referente à Procuradoria-Geral, consubstanciado no quadro anexo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 17 de fevereiro de 1981.
93º da República e 21º de Brasília
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		EXERCÍCIO DE 1981		(CR\$ 1.000,00)	
1200 - PROCURADORIA GERAL		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR	DETALHADO	TOTAL
1200.03070142.009	MANUTENCO DAS ATIVIDADES NA PROCURADORIA GERAL	3111.01	108.553		
		3111.02	3.158		
		3120.00	560		
		3132.00	5.636		
		3101.00	9.000		
		3253.00	1.468		
		4110.00	240		
		4120.00	1.280		
		4210.00	2.000		
		4250.00	110		
			131.985		
TESOURO					
OUTRAS FONTES					
PERSONAL E ENC.					
SOCIEDADES-OUTRAS RESP.					
CORRENTES-DESPESAS DE CAPITAL					
TOTAL					
131.985		113.179	19.176	3.630	131.985

DECRETO Nº 5.808 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1981.

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa QDD, da Região Administrativa III Taguatinga.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 20, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e o que consta do Processo nº 245640/81.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o anexo do Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, referente à Região Administrativa III Taguatinga, consubstanciado no quadro anexo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 17 de fevereiro de 1981
93º da República e 21º de Brasília.
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		EXERCÍCIO DE 1981		(CR\$ 1.000,00)	
1300 - SECRETARIA DO GOVERNO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
1305 - REGIAO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA					
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR	DETALHADO	TOTAL
1305.03070212.016	MANUTENCO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO REGIONAL DE TAGUATINGA	3111.01	64.827		
		3111.02	434		
		3120.00	1.970		
		3132.00	860		
		3253.00	3.000		
		4120.00	506		
			71.597		
1305.03070212.017	MANUTENCO DAS ATIVIDADES DA CILANDIA	3111.01	13.230		
		3111.02	614		
		3120.00	1.060		
		3132.00	420		
		3253.00	563		
		4120.00	1.010		
			16.897		
1305.03070212.070	PATRULHA MOTOMECANIZADA DE TAGUATINGA	3120.00	500		
		3132.00	1.500		
		4120.00	3.200		
			5.200		
1305.03070212.104	PATRULHA MOTOMECANIZADA DA CILANDIA	3120.00	200		
		3132.00	350		
		4120.00	2.720		
			3.270		
1305.03070252.071	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS DE TAGUATINGA	3120.00	1.600		
		3132.00	1.600		
		4120.00	3.200		
			3.200		
1305.03070252.007	CONSERVACAO DE EDIFICIOS, LOGRADOUROS PUBLICOS E AREAS URBANIZADAS DA CILANDIA	3120.00	1.050		
		3132.00	1.050		
		4120.00	2.100		
			2.100		
1305.10504752.072	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS DE TAGUATINGA	3120.00	3.000		
		3132.00	650		
		4120.00	3.650		
			3.650		
1305.10603272.010	CUSTEIO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DE TAGUATINGA	3132.00	15.204		
		4120.00	1		
			15.204		
1305.10603272.001	CUSTEIO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DA CILANDIA	3132.00	12.121		
		4120.00	1		
			12.121		
TESOURO					
OUTRAS FONTES					
PERSONAL E ENC.					
SOCIEDADES-OUTRAS RESP.					
CORRENTES-DESPESAS DE CAPITAL					
TOTAL					
133.741		82.660	43.137	7.434	133.241

DECRETO Nº 5.809 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1981

Aprova a planta do Setor que menciona.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o constante do Processo nº 004.100/80,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a planta SAI-Norte PR. 200/1 que complementa a de número SAI-PR. 122/1 e que define o lote único destinado ao Anexo do Palácio do Planalto, situado no Setor de Áreas Isoladas Norte - RA I.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de fevereiro de 1981
93º da República e 21º de Brasília
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON
JOSE CARLOS MELLO

ÍNDICE

	PÁGINA
ATOS DO GOVERNADOR.....	1
SECRETARIA DO GOVERNO.....	4
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	5
SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS.....	8
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	10
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.....	10

MATERIAS PARA PUBLICAÇÃO

A entrega de matérias para publicação no "Diário Oficial" será feita na Divisão de Divulgação da SEA, 3º andar do Anexo I do Palácio do Buriti, de 08:00 às 15:00 horas, sem interrupção.

ASSINATURAS

As assinaturas para fora da Capital da República somente serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa do órgão oficial, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.

— As assinaturas dos órgãos públicos serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de janeiro de cada ano.

— Os suplementos às edições serão vendidos, separadamente, na Seção de Distribuição, no andar térreo do Anexo do Buriti.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

**GDF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL**

Órgão Oficial de Divulgação do Governo do Distrito Federal Editado pela Divisão de Divulgação da SEA.

EXPEDIENTE

**DIRETOR
ANTONIO CASTELO BRANCO**

Redação e Administração:
Anexo I do Palácio do Buriti - 3º andar

Composição e impressão nas oficinas do "Jornal de Brasília"

TELEFONES:

REDAÇÃO: Direto: 225-7803
PABX - 225-6830 - Ramal 312

OFICINAS - Direto: 226-4357
PABX - 225-2515 Ramal 27

**ASSINATURAS
REPARTIÇÕES E PARTICULARES**

Anual Cr\$ 1.220,00
Semestral Cr\$ 610,00

FUNCIONÁRIOS

Anual Cr\$ 900,00
Semestral Cr\$ 450,00

OBSERVAÇÃO

Para remessa através da ECT, o valor da assinatura será acrescido da taxa respectiva

MATÉRIA PAGA

Por centímetro de coluna.

Órgãos Governamentais (GDF) Cr\$ 20,00
Particulares Cr\$ 42,70

NÚMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

O preço do exemplar atrasado será acrescido de 50% do valor fixado.

DECRETO Nº 5.810 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1981

Altera o Decreto nº 4.717, de 29 de junho de 1979, que fixa novo valor para o composto orgânico industrializado pela Usina de Tratamento de Lixo.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 20, incisos II e III, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 4.717, de 29 de junho de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica fixado em Cr\$1.000,00 (um mil cruzeiros), por tonelada, o preço do composto orgânico industrializado pela Usina de Tratamento de Lixo, do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, posto naquele local.

Parágrafo Único - O preço de que trata este artigo será reduzido em 50% (cinquenta por cento) para os produtores rurais, que estejam devidamente cadastrados na Fundação Zoobotânica do Distrito Federal como produtor hortigranjeiro e que comercializem sua produção nas Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA/DF, e/ou na própria zona de produção - Núcleos Rurais do Distrito Federal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 19 de fevereiro de 1981
93º da República e 21º de Brasília

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
JOSE GERALDO MACIEL
ALCEU SANCHES
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

DECRETO Nº 5.811, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1981

Altera dispositivo do Decreto nº 5.187, de 08 de abril de 1980.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

DECRETA:

Art. 1º - A tabela de índices constante do Anexo do Decreto nº 5.187, de 08 de abril de 1980, fica alterada na forma que se segue:

CARGO/FUNÇÃO	ÍNDICE
DAI-3	0,92
FC-03	0,92
DAS-1	0,93
DAS-2	0,94
DAS-3	0,95
DAS-4	1,00

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes da alteração de que trata este Decreto, retroagirão a 1º de janeiro de 1981

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 19 de fevereiro de 1981
93º da República e 21º de Brasília

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
JOSE ANTONIO AROCHA DA CUNHA
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE
EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO

DECRETO Nº 5.812 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1981.

Altera dispositivos do Decreto nº 5.188, de 08 de abril de 1980.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o disposto no artigo 7º do Decreto-lei nº 1.831, de 22 de dezembro de 1980,

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 5.188, de 08 de abril de 1980, fica alterado como se segue:

I - O limite máximo da Gratificação de Produtividade de que trata o artigo 2º, fica acrescido de 20 (vinte) pontos percentuais.

II - A tabela de índices a que se refere o artigo 5º, e constante em anexo, fica alterada como se segue:

CARGO/FUNÇÃO	ÍNDICE
DAI-3	0,92
FC-03	0,92
DAS-1	0,93
DAS-2	0,94
DAS-3	0,95
DAS-4	1,00

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes das alterações introduzidas por este Decreto retroagem a 01 de janeiro de 1981.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 19 de fevereiro de 1981.
93º da República e 21º de Brasília

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
JOSE ANTONIO AROCHA DA CUNHA
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

DECRETO Nº 5.813 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1981

Regulamenta a concessão da Gratificação de Produtividade na forma e limite fixados pelo artigo 8º, do Decreto-lei nº 1.831, de 22 de dezembro de 1980.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o disposto no artigo 8º, do Decreto-lei nº 1.831, de 22 de dezembro de 1980,

D E C R E T A :

Art. 1º — A Gratificação de Produtividade instituída pelo artigo 2º, do Decreto-lei nº 1.544, de 15 de abril de 1977, alterado pelos Decretos-leis nº 1.774, de 05 de março de 1980 e 1.831, de 22 de dezembro de 1980, será concedida aos funcionários incluídos na Categoria Funcional de Controlador da Arrecadação, Código TAF 302, do Grupo-Tributação, Arrecadação e Fiscalização, a que se refere o artigo 2º, da Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, na forma e condições estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º — A Gratificação de Produtividade corresponderá a até 80% (oitenta por cento) do vencimento percebido pelo funcionário em razão de seu cargo efetivo.

Art. 3º — A gratificação de que trata este Decreto somente será paga ao Controlador da Arrecadação que se encontrar no efetivo exercício do respectivo cargo no Departamento da Receita; e, excepcionalmente, àquele que for designado para auxiliar ou desempenhar trabalhos vinculados às áreas técnico-especializadas de Controle da Arrecadação, em outros órgãos da Secretaria de Finanças.

Parágrafo único — Considerar-se-ão como de efetivo exercício, para os efeitos deste Decreto, os afastamentos em virtude de:

- a) férias;
- b) casamento;
- c) luto
- d) licença para tratamento de saúde, licença à gestante ou em decorrência de acidente em serviço;
- e) licença especial;
- f) serviços obrigatórios por lei;
- g) deslocamento em objeto de serviço; e
- h) ministração de aulas ou recebimento de treinamento ou aperfeiçoamento, desde que expressamente autorizados pelo Secretário de Finanças.

Art. 4º — A Gratificação de Produtividade será devida, também, ao Controlador da Arrecadação em exercício, no Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças, de cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, de função em comissão ou de função de nível superior do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias.

§ 1º — O Secretário de Finanças fica autorizado a conceder a Gratificação de Produtividade a Controlador da Arrecadação lotado em outra unidade da Secretaria de Finanças, desde que ocupante de cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, com atividade de controle da arrecadação.

§ 2º — A Gratificação de Produtividade, quando atribuída ao Controlador da Arrecadação em exercício de cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, será acrescida ao vencimento e à representação mensal do respectivo cargo em comissão.

Art. 5º — Nas hipóteses previstas no artigo anterior, o total percebido pelo funcionário a título de vencimento, representação mensal, gratificação de função e Gratificação de Produtividade, será sempre inferior à retribuição correspondente ao cargo de nível 4, do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, observada para tanto, a tabela de índices constante do anexo a este Decreto.

Art. 6º — O Secretário de Finanças estabelecerá em ato próprio, os critérios e bases para aferição da produtividade, bem assim os correspondentes percentuais de gratificação a serem concedidos.

Art. 7º — A Gratificação de Produtividade de que trata este Decreto não poderá ser paga cumulativamente com a Gratificação de Nível Superior.

Art. 8º — Na concessão da gratificação a que se refere este Decreto serão observadas, no que couber, as normas regulamentares pertinentes à categoria funcional de Fiscal de Tributos.

Art. 9º — Os efeitos financeiros deste Decreto retroagem a 01 de janeiro de 1981.

Art. 10 — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 19 de fevereiro de 1981

93º da República e 21º de Brasília

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

A N E X O

(Artigo 5º do Decreto nº 5.813 de 19 de fevereiro de 1981)

CARGO/FUNÇÃO	ÍNDICE
DAI-3	0,92
FC- 3	0,92
DAS-1	0,93
DAS-2	0,94
DAS-3	0,95
DAS-4	1,00

DECRETO DE 18 DE FEVEREIRO DE 1981

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o disposto nos artigos 2º item VII e 4º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

Designar JORGE ALBERTO DE ALMEIDA LOPES, matrícula nº 19704-1, Assessor do Secretário de Serviços Sociais, Código LT-DAS 102.2, para substituir o titular da Secretaria de Serviços Sociais, durante o período de 20 de fevereiro a 06 de março de 1981:

Brasília, 18 de fevereiro de 1981

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

Secretaria de Administração

DECRETO DE 18 DE FEVEREIRO DE 1981

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 000.314/81,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do artigo 1º da Lei nº 6.782, de 19 de maio de 1980, pensão especial vitalícia a STELLA PADILHA LOUREIRO, viúva do ex-funcionário ALFREDO LOUREIRO JUNIOR, Contador, Código NS-716-B, matrícula nº 07.939, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 28 de dezembro de 1980.

Brasília, 18 de fevereiro de 1981

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

JOSE ANTONIO AROCHA DA CUNHA

Secretaria de Segurança
Pública

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 1981.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear EURÍPEDES ALVES BARBOSA, Delegado de Polícia, Código PC-201.A, Referência NS-14, matrícula 18.842.5 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Código DAS-101.1 de Diretor de Administração Penitenciária, do Centro de Internamento e Reeducação, da Secretaria de Segurança Pública do DF.

Distrito Federal, 17 de fevereiro de 1981

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA

(Republicado por haver saído com incorreção do original, no DODF de 18.02.81, pág. 2)

SECRETARIA DO GOVERNO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 17 DE FEVEREIRO DE 1981.

O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 8º do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980.

RESOLVE:

DISPENSAR JOSÉ SIMIÃO DE FREITAS, Agente Administrativo, matrícula 17.389-4, Código SA-401.A, Referência NM-17, da função de Encarregado do Posto de Abastecimento, Código DAI-111.1, da Seção de Transportes e Administração de Sede, da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional de Taguatinga, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Brasília, 17 de fevereiro de 1981

ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
Secretário

COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO-CATI-

PROCESSO Nº: 585.082/81 — CODEPLAN
RESOLUÇÃO CATI Nº 05/81 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1981

A COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO-CATI, com base no inciso II e III do artigo 9º do Decreto nº 4.887, de 01 de novembro de 1979.

RESOLVE:

1 — aprovar a tabela de preços de serviços de processamento de dados adotada pelo CPD da CODEPLAN, na forma do anexo desta RESOLUÇÃO; a ser adotada para Órgãos e Entidades da Administração do Distrito Federal, que contratarem tais serviços com aquela Companhia;

2 — os valores da tabela em anexo, serão corrigidos com base na variação das ORTN, trimestralmente;

3 — revogar a RESOLUÇÃO CATI Nº 01/79, de 04 de dezembro de 1979;

4 — esta RESOLUÇÃO entra em vigor nesta data.

Brasília-DF, 13 de fevereiro de 1981

ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
Presidente

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Membro

FERNANDO TUPINAMBA VALENTE
Membro

OSVALDO JANOT FILHO
Membro

RESOLUÇÃO CATI Nº 05 /81 DE 13 DE fevereiro, DE 1981

ANEXO

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO CPD/CODEPLAN

item de faturamento	preço
Análise (homem/hora)	2.400,00
Programação (homem/hora)	1.200,00
Process/time (hora)	12.672,00
I/O - Time (hora)	12.672,00
Cartões Lidos (100 unidades)	21,00
Linhas Impressas (100 unidades)	31,00
Fitas Alocadas (mês)	2.500,00
Digitação (mil bytes)	60,00

ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE SATÉLITE DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ATOS DO ADMINISTRADOR

PROCESSO Nº: 135063/81

INTERESSADO: SIEMENS S.A.

ASSUNTO: Autoriza a realização de despesa e dispensa de licitação.

DESPACHO:

AUTORIZO a realização da despesa nos termos do artigo 32, § 3º, inciso I das Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 5.748, de 30 de dezembro de 1980, e no uso da competência estabelecida pelo inciso II do artigo 64, do Decreto nº 4.507 de 26 de dezembro de 1978, combinado com o inciso VII do artigo 17 do mesmo diploma legal, dispense a licitação no valor de Cr\$ 24.740,00 (vinte e quatro mil, setecentos e quarenta cruzeiros) a favor da SIEMENS S.A., para fazer face às despesas com assistência técnica de manutenção preventiva e periódica, adequada e indispensável ao perfeito funcionamento do Equipamento Telefônico, composto pelos sistemas de comunicação para Chefe-Secretária 1/2, com uma unidade de comando com 02 (dois) aparelhos especiais e para Escritório com uma unidade de comando com 06 (seis) aparelhos privilegiados e peças de desgaste normal, marca SIEMENS, instalados nos próprios desta Unidade Administrativa, que subordina-se às normas do Termo Padrão nº 11/80, publicado no DODF nº 163, de 27.08.80 (SUPLEMENTO), com vigência no período de fevereiro a dezembro de 1981.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral desta Administração, para as providências complementares.

Núcleo Bandeirante, 11 de fevereiro de 1981.

VIVALDO MARTINS ALVES FILHO
Administrador

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 02 DE JANEIRO DE 1981.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 21, item IV, do Regimento desta Administração Regional e com fundamento no art. 1º do Decreto nº 5.476, de 23 de setembro de 1980, combinado com o disposto na Portaria nº 03/81-SEG, de 02 de janeiro de 1981.

RESOLVE:

AUTORIZAR, o acréscimo de horas suplementares no mês de janeiro do corrente exercício, ao pessoal constante do anexo que instrue a presente, objetivando a prestação de serviços extraordinários, por diversos órgãos desta Administração, devendo o pagamento ser feito somente pelos serviços efetivamente prestados.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na presente data.

Planaltina-DF, 02 de janeiro de 1981

SALVIANO ANTONIO GUIMARÃES BORGES
Administrador

ANEXO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO DE 02 DE JANEIRO DE 1981
Gratificação pela prestação de serviços extraordinários
no período de: 02 a 31.01.1981

MATRÍCULA	NOME	CÓDIGO/NÍVEL	REFERÊNCIA	Nº HORAS ATE	GRATIFICAÇÃO MENSAL
00.400.6	Claudemiro Marciano de Freitas	SA-401.A	17	60	3.520,20
00.536.3	Luiz Cezário de Oliveira	N - 01	-	60	1.447,20
01.518.0	Clarindo José da Silva	N - 01	-	60	1.447,20
01.645.4	José Ferreira de Medeiros	N - 01	-	60	1.447,20
01.967.4	Antonio José da Silva	N - 01	-	60	1.447,20
02.471.6	Dionísio José de Souza	SA-401-B	24	60	4.957,80
02.921.1	Sebastião Fernandes da Silva	TP-602.B	03	60	1.447,20
03.496.7	Oscarina Fonseca da Silva	TP-602.S	13	60	2.895,60
03.752.4	Antonio Passarinho	NM-813.S	28	60	6.026,40
04.013.4	Janir Nunes Ferreira	TP-602.B	03	60	1.780,20
04.746.5	Carolina Gomes de Alarcão	TP-601.A	09	60	2.383,80
06.877.x	Anthero Gomes Rabelo	SA-401.B	24	60	4.957,80
09.766.7	Domingos Martins dos Santos	NM-808.A	05	60	1.960,20
11.034.5	João Gomes Santana	ART-501.B	15	60	3.193,20
11.710.2	José Luiz Geraldo	ART-503.A	11	60	2.628,00
12.009.x	Joaquim Batista Ferreira Neto	TP-601.A	09	60	2.383,80
13.093.1	Francisco Domingos da Silva	ART-503.A	09	60	2.383,80
14.582.3	José Raimundo Agostinho	SA-401.B	24	30	2.478,90
14.976.4	Naurício Batista de Oliveira	TP-602.B	03	60	1.780,20
16.752.5	Joaquim Leite da Costa	N - 01	-	60	1.447,20
17.019.4	Adélio Jorge Antunes	N - 01	-	60	1.447,20

T O T A L Cr\$.53.793,30

SECRETARIA DE FINANÇAS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA N° 03/81-SEF, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1981

Estabelece critérios e bases para a concessão da Gratificação de Produtividade de que trata o Decreto n° 5.813, de 19 de fevereiro de 1981,

O SECRETARIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 6°, do Decreto n° 5.813, de 19 de fevereiro de 1981,

RESOLVE:

Art. 1° — O Controlador da Arrecadação no desempenho de suas atividades fará jus à Gratificação de Produtividade pela soma das parcelas percentuais sobre o vencimento obtidas da seguinte forma:

I — até 40% (quarenta por cento) em função do conceito emitido pela Chefia imediata;

II — até 12% (doze por cento) pela efetiva prestação de serviço na jornada normal de trabalho em atividades atribuídas pela Chefia imediata;

III — até 8% (oito por cento) de adicional, calculado de forma proporcional à percentagem do item I, deste artigo.

§ 1° — Para apuração do conceito de que trata o item I, deste artigo, serão considerados os seguintes elementos:

- programação da arrecadação e das informações econômico-fiscais;
- a classe ou categoria dos elementos sujeitos à cobrança ou auditoria;
- controle e cobrança da receita;
- complexidade, profundidade e qualidade dos trabalhos executados;
- emprego de conhecimentos técnicos requeridos para a execução dos trabalhos;

f) — assiduidade, pontualidade, eficiência e espírito de colaboração no cumprimento das tarefas;

g) — outros fatores utilizados para execução, controle, avaliação e aperfeiçoamento das atividades da Secretaria de Finanças.

§ 2° — Quando o Controlador da Arrecadação, além de desempenhar tarefas de grande complexidade, o fizer com elevado índice de produtividade e qualidade, o percentual de que trata o item I, deste artigo, poderá ser elevado para até 50% (cinquenta por cento), beneficiando 35% da lotação de Controlador da Arrecadação em cada Divisão, e a até 60% (sessenta por cento), beneficiando 25% da mesma lotação.

Art. 2° — O desempenho de trabalhos vinculados às áreas técnico-especializadas de controle da receita, da Secretaria de Finanças, poderá ser realizado por Controlador da Arrecadação especialmente designado através de Portaria, situação em que fará jus à Gratificação de Produtividade de até 60% (sessenta por cento), calculada sobre o vencimento, sem prejuízo do disposto nos itens II e III, do artigo 1°.

Art. 3° — O Controlador da Arrecadação no exercício de cargo em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, Função em Comissão ou em Função de nível superior do Grupo Direção e Assistência Intermediárias da Secretaria de Finanças, fará jus à Gratificação de Produtividade de até 80% (oitenta por cento) que será acrescida ao vencimento e à representação mensal do cargo ou função em comissão, mediante avaliação da Chefia imediata.

§ 1° — O Controlador da Arrecadação ocupante de cargo em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores ou Função em Comissão que optar na forma autorizada pelo parágrafo 2° do artigo 3°, do Decreto-lei n° 1462, de 29 de abril de 1976, pela retribuição do cargo efetivo acrescida de 20% (vinte por cento) do vencimento fixado para o cargo em comissão, fará jus à Gratificação de Produtividade de até 80% (oitenta por cento) do vencimento.

§ 2° — Nas hipóteses de que tratam este artigo e o parágrafo anterior, o total percebido pelo Controlador da Arrecadação a título de vencimento, opção e gratificação de produtividade e representação, não poderá ultrapassar o percentual constante do anexo I.

Art. 4° — A apuração da Gratificação corresponderá ao período de 30 dias, devendo-se encerrar a cada dia 20.

Parágrafo único — Nos períodos de 1° a 20 de janeiro e de 21 de janeiro a 20 de fevereiro de 1981, a Gratificação de Produtividade será paga pela aplicação dos percentuais de 45.666 e 68.500, respectivamente, sobre o vencimento do Controlador da Arrecadação, observado o disposto no artigo 5° desta Portaria.

Art. 5° — Nos afastamentos de que trata o parágrafo único do artigo 3°, do Decreto n° 5.813, de 19 de fevereiro de 1981, ao Controlador da Arrecadação será assegurada mensalmente e enquanto perdurar o afastamento, a média da Gratificação de Produtividade percebida nos 6 (seis) meses imediatamente anteriores.

Art. 6° — As diversas unidades do Departamento da Receita apurarão a Gratificação de Produtividade nos relatórios de que trata o artigo 7°, remetendo-os à Divisão de Fiscalização do Departamento da Receita para efeito de centralização, tabulação de dados estatísticos e prestação de informações ao Gabinete da Secretaria de Finanças.

Parágrafo único — O Departamento da Receita e a Chefia de Gabinete desta Secretaria, remeterão à Divisão de Administração Geral — DAG, até o dia 24 de cada mês, os percentuais de Gratificação de Produtividade a serem pagos no mes seguinte.

Art. 7° — As atividades desenvolvidas pelo Controlador da Arrecadação serão discriminadas em Relatório, conforme modelo próprio.

Art. 8° — Implicará em responsabilidade funcional a atribuição indevida de percentuais para fins de produtividade.

Art. 9° — Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Finanças.

Art. 10 — Observado o disposto no parágrafo único do artigo 4°, esta Portaria entrará em vigor no dia 21 de fevereiro de 1981.

Brasília, 19 de fevereiro de 1981

FERNANDO TUPINAMBA VALENTE
Secretário

A N E X O I

Artigo 3º, § 2º, da Portaria nº 03 /81-SEF

CARGO / FUNÇÃO	ÍNDICE
DAI - 3	0,92
FC - 3	0,92
DAS - 1	0,93
DAS - 2	0,94
DAS - 3	0,95
DAS - 4	1,00

PORTARIA N° 04/81-SEF, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1981

Estabelece critérios e bases para aferição da Gratificação de Produtividade, de que trata o Decreto n° 5.188, de 8 de abril de 1980, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 5.812, de 19 de fevereiro de 1981.

O SECRETARIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto n° 5.188, de 8 de abril de 1980, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 5.812, de 19 de fevereiro de 1981.

RESOLVE:

Art. 1° — Aprovar a Tabela de Atividades Fiscais — Anexo I — para fins de concessão da Gratificação de Produtividade, regulamentada pelo Decreto n° 5.188, de 8 de abril de 1980, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 5.812, de 19 de fevereiro de 1981.

Art. 2° — Os percentuais da Gratificação de Produtividade serão fixados à vista do número de pontos obtidos pelo Fiscal de Tributos, no desempenho de atividades externas assim entendidas aquelas que o obriguem a frequentes deslocamentos da Unidade Administrativa em que estiver lotado, na forma seguinte:

I — até 80% (oitenta por cento) calculados sobre o vencimento, à razão de 0,32 (trinta e dois centésimos) de produtividade por ponto obtido no exercício da atividade fiscal;

II — até 20% (vinte por cento) de adicional, calculado de forma proporcional à percentagem do item anterior.

Art. 3° — O Fiscal de Tributos no desempenho de atividades internas, assim entendidas aquelas que não o obriguem a frequentes deslocamentos da Unidade Administrativa em que estiver lotado, fará jus à Gratificação de Produtividade pela soma dos percentuais sobre o vencimento obtidos da seguinte forma:

I — até 60% (sessenta por cento) em função do conceito emitido pela Chefia imediata;

II — até 12% (doze por cento) pela efetiva prestação de serviço na jornada normal de trabalho em atividades atribuídas pela Chefia imediata;

III — até 8% (oito por cento) de adicional, calculado de forma proporcional à percentagem do item I, deste artigo.

§ 1º — Para a apuração do conceito de que trata o item I, deste artigo, serão considerados os seguintes elementos:

- complexidade, profundidade, espírito de colaboração e qualidade dos trabalhos executados;
- emprego de conhecimento técnico — especializados requeridos para a execução dos trabalhos;
- assiduidade, pontualidade e eficiência do Fiscal de Tributos no cumprimento das suas tarefas;
- a fiel execução de projetos de natureza tributária e colaboração para sua adequação aos objetivos da Administração;
- outros fatores oferecidos que facilitem a execução, controle e aperfeiçoamento das atividades do Departamento da Receita.

§ 2º — Quando o Fiscal de Tributos além de desempenhar tarefas de grande complexidade o fizer com elevado índice de produtividade e qualidade, o percentual de que trata o item I, deste artigo, poderá ser elevado para até 65% (sessenta e cinco por cento), beneficiando 35% da lotação de Fiscais de Tributos em cada Divisão e até 70% (setenta por cento) beneficiando 25% da mesma lotação.

§ 3º — Para a classificação do parágrafo anterior levar-se-á em conta, além dos elementos do § 1º, o índice de produtividade e qualidade do trabalho demonstrado pelo Fiscal de Tributos.

§ 4º — Na aplicação dos percentuais para a quantificação dos Fiscais de Tributos será considerado apenas o inteiro da operação.

Art. 4º — Com as limitações e lotação constante do anexo II, o Fiscal de Tributos designado para compor Grupo de Trabalho para desempenhar atividades inerentes ao respectivo cargo, fará jus à Gratificação de Produtividade, na forma seguinte:

I — até 80% (oitenta por cento) mediante avaliação do Diretor do Departamento da Receita;

II — até 20% (vinte por cento) de adicional calculado em razão:

- dos resultados alcançados;
- da classe ou categoria econômico-fiscal dos estabelecimentos fiscalizados;
- dos níveis, dos roteiros e especificações das verificações realizadas.

Parágrafo único — A indicação nominal será feita por ato do Diretor do Departamento da Receita.

Art. 5º — O desempenho de trabalhos vinculados às áreas técnico-especializadas de natureza tributária, da Secretaria de Finanças poderá ser realizado por Fiscal de Tributos especialmente designados através de Portaria, situação em que fará jus à Gratificação de Produtividade de até 80% (oitenta por cento) calculada sobre o vencimento, sem prejuízo do disposto nos itens II e III, do artigo 3º.

Art. 6º — O Fiscal de Tributos no exercício de cargo em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, Função em Comissão ou em Função de nível Superior do Grupo Direção e Assistência Intermediárias da Secretaria de Finanças, fará jus à Gratificação de Produtividade de até 100% (cem por cento) que será acrescida ao vencimento e à representação mensal do cargo ou função em comissão, mediante avaliação da Chefia imediata.

§ 1º — O Fiscal de Tributos ocupante de cargo em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores ou Função em Comissão que optar na forma autorizada pelo parágrafo 2º, do artigo 3º, do Decreto-lei nº 1.462, de 29 de abril de 1976, pela retribuição do cargo efetivo acrescida de 20% (vinte por cento) do vencimento fixado para o cargo em comissão, fará jus à Gratificação de Produtividade de até 100% (cem por cento) do vencimento.

§ 2º — Nas hipóteses de que tratam este artigo e o parágrafo anterior, o total percebido pelo Fiscal de Tributos a título de vencimento, opção, gratificação de produtividade e representação, não poderá ultrapassar o percentual constante do anexo III.

Art. 7º — Observado o disposto no artigo 8º, a Gratificação de Produtividade devida ao Fiscal de Tributos em atividade no mês de janeiro e até o dia 20, de fevereiro, será apurada pela utilização do disposto na Portaria nº 07/80-SEF, de 16 de abril de 1980, e complementada com o resultado obtido da multiplicação dos coeficientes constantes da Tabela, anexo IV, pela percentagem da Gratificação de Produtividade paga.

Art. 8º — Nos afastamentos de que trata o parágrafo único do artigo 3º, do Decreto nº 5.188, de 8 de abril de 1980, ao Fiscal de Tributos será assegurada, mensalmente e enquanto perdurar o afastamento, a média da Gratificação de Produtividade percebida nos 6 (seis) meses imediatamente anteriores.

Art. 9º — As diversas Unidades do Departamento da Receita apurarão a Gratificação de Produtividade nos relatórios de que trata o artigo 10, remetendo-os à Divisão de Fiscalização para efeito de centralização, tabulação de dados estatísticos e prestação de informações ao Gabinete da Secretaria de Finanças.

§ 1º — O Departamento da Receita e a Chefia de Gabinete desta Secretaria, remeterão à Divisão de Administração Geral — DAG, até o dia 24 de cada mês, os percentuais de Gratificação de Produtividade a serem pagos no mês seguinte.

§ 2º — A apuração da Gratificação corresponderá ao período de 30 dias, devendo-se encerrar a cada dia 20.

Art. 10 — As atividades, internas e externas, desenvolvidas pelo Fiscal de Tributos serão discriminadas em Relatório, conforme modelo próprio.

Art. 11 — Serão atribuídos pontos negativos na mesma proporção da Tabela, para os casos em que ocorrer insubsistência do procedimento fiscal.

Parágrafo único — Para efeito deste artigo o Diretor da Divisão de Tributação fornecerá, mensalmente, ao Departamento da Receita, relação das ações fiscais julgadas improcedentes, identificando o nome e matrícula do Fiscal atuante.

Art. 12 — O limite de 20% (vinte por cento) do excesso de pontos obtidos em determinado período será acumulado para aproveitamento no mês seguinte.

Art. 13 — As tarefas executadas em conjunto por dois ou mais Fiscais de Tributos terão os pontos divididos igualmente.

Art. 14 — Implicará em responsabilidade funcional a atribuição indevida de pontos para fins de produtividade.

Art. 15 — Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Finanças.

Art. 16 — O Anexo I, de que trata o art. 1º, vigorará a partir de 21 de fevereiro de 1981.

Art. 17 — Observado o disposto no artigo 7º, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Portaria nº 07/80-SEF, de 16 de abril de 1980, e demais disposições em contrário.

Brasília, 19 de fevereiro de 1981.

FERNANDO TUPINAMBA VALENTE
Secretário

ANEXO I
TABELA DE ATIVIDADES FISCAIS
Artigo 1º da Portaria nº 07/81-SEF

ATIVIDADE	NATUREZA DO SERVIÇO	UNIDADE	PONTOS
01	LEVANTAMENTO FISCAL DO ICM EM FIRMAS SEM ESCRITA CONTÁBIL		
	1 - conta corrente do ICM, com verificação do cálculo do imposto e do aproveitamento de crédito fiscal indevido.	exercício	0,80
	2 - conta mercadorias, com verificação de lançamento por amostragem mínima de 30 dias das notas fiscais emitidas.	exercício	0,80
	3 - conta mercadorias, com cálculo do imposto, de firmas enquadradas no RARS.	exercício	0,80
02	LEVANTAMENTO FISCAL DO ISS EM FIRMAS SEM ESCRITA CONTÁBIL		
	1 - demonstrativo de operações sujeitas ao ISS, com verificação da base de cálculo e apuração do imposto.	exercício	0,50
	2 - demonstrativo dos lançamentos de notas fiscais de serviços com exame por amostragem mínima de 30 dias.	exercício	0,50
	3 - demonstrativo com exame de receitas não tributadas e de retenção do ISS na fonte e seus recolhimentos.	exercício	0,50
03	LEVANTAMENTO FISCAL DO ICM EM FIRMAS COM ESCRITA CONTÁBIL		
	1 - conta corrente do ICM, com verificação do cálculo do imposto e do aproveitamento de crédito fiscal indevido.	exercício	1,00
	2 - conta mercadorias, com inclusão de valores dos livros fiscal e Diário, com verificação de lançamento, por amostragem mínima de 30 dias, das notas fiscais emitidas sem operações a prazo.	exercício	1,00
	3 - conta mercadorias, com inclusão de valores dos livros fiscal e Diário, com verificação de lançamento, por amostragem mínima de 30 dias, das notas fiscais emitidas, com demonstração das operações de entradas e saídas a prazo.	exercício	2,00
	4 - conta fornecedores, com a apuração real dos saldos pelo confronto das compras a prazo, os pagamentos e as devoluções e adiantamento a terceiros que evidencie aquisições de mercadorias sem nota fiscal.	exercício	1,50
	5 - conta clientes, com apuração real dos saldos pelo levantamento das vendas a prazo, as quitações das respectivas duplicatas e os descontos.	exercício	1,50
	6 - conta bancos, com apuração real dos saldos pelo levantamento dos valores e com exclusão e inclusão daqueles que, irregularmente, tenham sido lançados.	exercício	11,50
04	LEVANTAMENTO FISCAL DO ISS EM FIRMAS COM ESCRITA CONTÁBIL		
	1 - demonstrativo de operações sujeitas ao ISS com verificação dos lançamentos nos livros fiscais e Diário.	exercício	1,00
	2 - demonstrativo de operações sujeitas ao ISS com exame por amostragem mínima de 30 dias, dos lançamentos de Nota Fiscal de Serviços.	exercício	1,00
	NOTA - Os demonstrativos de que tratam as atividades 01, 02, 03 e 04, quando não evidenciarem débitos terão seus valores reduzidos em 50% (cinquenta por cento).		
	3 - conta caixa, com apuração real dos saldos pelo levantamento dos valores, com inclusão e exclusão daqueles que, irregularmente, tenham sido lançados ou omitidos na escrita e exame da legalidade dos empréstimos feitos por terceiros.	exercício	2,00
	CONCLUSÃO FISCAL		
	1 - apuração do estoque através dos livros fiscais e outras formas de controles internos.	exercício	0,70
2 - determinação do lucro bruto, com base no resultado da conciliação das contas movimentadas e sua comparação com o nível de recolhimentos.	exercício	0,70	
3 - apuração das despesas efetivamente pagas e demonstração do lucro bruto e líquido (ou prejuízo).	exercício	0,70	
06	CONFERÊNCIA DE LANÇAMENTOS DE DOCUMENTOS		
	1 - segundas vias de notas fiscais de aquisição de mercadorias	documento	0,2
	2 - notas fiscais de saídas, quando autorizada pela Chefia	documento	0,2
	3 - confronto de valores das notas fiscais com os escriturados e conferência das somas destes valores nos livros fiscais e diário.	página do livro	0,5
4 - documento de controle interno que comprove receitas, sem a correspondente emissão de nota fiscal.	documento	0,2	
07	LAVRATURA CIRCUNSTANCIADA DE TERMO DE FISCALIZAÇÃO		
	1 - início de ação fiscal	termo	0,50
	2 - encerramento de ação fiscal	termo	1,00
3 - encerramento de livros em baixa de inscrição	termo	0,20	
08	NOTIFICAÇÃO DE OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA (ATENDIDA)	notificação	1,00
09	TERMO DE ARRECAÇÃO DE DOCUMENTOS E LIVROS	termo	0,50
10	COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA DA QUAL DECORRA PROCEDIMENTOS FISCAIS	comunicação	0,30

ATIVIDADE	NATUREZA DO SERVIÇO	UNIDADE	PONTOS
11	LEVANTAMENTO FÍSICO DE ESTOQUES EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS 1 - dias úteis 2 - sábados, domingos e feriados	período de 4 hs período de 4 hs	4,00 5,00
12	BATIDAS FISCAIS CONVOCADAS PARA FISCALIZAÇÃO DE AMBULANTES	período de 4 hs	3,00
13	BATIDAS FISCAIS CONVOCADAS 1 - dias úteis 2 - noturnas, feriados, sábados e domingos NOTA - Para as atividades 12 e 13, as convocações não poderão ultrapassar 10 (dez) períodos de 4 (quatro) horas, no mês. Os pontos serão acumulados com os da atividade 18 e rateados entre os participantes do grupo que efetuar a batida.	período de 4 hs período de 4 hs	3,00 4,00
14	BAIXA DE INSCRIÇÃO DE OFÍCIO REQUERIDA PELO FISCAL	baixa	0,10
15	CONFERÊNCIA DE CARGA DE VEÍCULOS E RETENÇÃO DE MANIFESTO NOTA - Se da conferência das mercadorias, resultar lavratura de Auto de Apreensão será atribuído 1 (um) ponto pelo termo.	termo	0,10
16	FISCALIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS 1 - notificação por obrigação tributária acessória (atendida) 2 - identificação e comunicação de profissional não inscrito 3 - apuração e fornecimento de dados para lançamento de imposto	notificação comunicação exercício	1,00 0,50 0,50
17	OUTRAS ATIVIDADES FISCAIS 1 - atividades especiais envolvendo, entre outras, participação em comissões, perícias fiscais de profundidade não compreendidas nas atividades 03 e 04, pesquisas de natureza técnica, desempenho de atividade programada pelo Departamento da Receita, desde que autorizadas previamente pelo Secretário de Finanças. 2 - representação para efeito de arbitramento 3 - lacração de móveis com livros e documentos fiscais	período de 8 hs representação lacre	até 12,50 1,00 1,00
18	LAVRATURA DE AUTO DE APREENSÃO 1 - de documentos fiscais e outros 2 - de mercadorias em trânsito com documentação irregular, sem documentação ou exposta à venda desacompanhada de nota fiscal com imposto a recolher de acordo com a seguinte tabela: - até cr\$ 5.000,00 - de cr\$ 5.001,00 até 10.000,00 - de cr\$10.001,00 até 25.000,00 - de cr\$25.001,00 até 50.000,00 - de cr\$50.001,00 acima, por cr\$ 5.000,00 ou fração, será concedido o adicional de 1,00 (um) ponto	auto auto auto auto auto	0,50 1,50 2,00 2,50 3,00
19	AUTO DE INFRAÇÃO DE OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA NOTA - os pontos serão acumulados com os da atividades 18 e 20.	auto	0,50
20	NOTIFICAÇÃO OU AUTO DE INFRAÇÃO COM IMPOSTO A RECOLHER 1 - de imposto apurado através de levantamento fiscal e em que se configure a omissão de lançamento: - até cr\$ 5.000,00 - de cr\$ 5.001,00 até 10.000,00 - de cr\$10.001,00 até 25.000,00 - de cr\$25.001,00 até 50.000,00 de cr\$ 50.001,00 acima, por cr\$ 10.000,00 ou fração, será concedido o adicional de 1 (um) ponto. 2 - de imposto, devidamente lançado, apurado mediante ação fiscal NOTA - 1 - em se tratando de notificação atendida, sem lavratura de auto de infração, os pontos serão acrescidos de 30%. 2 - fica vedada a atribuição de pontos para mais de um auto de infração ou notificação lavrados em decorrência de um mesmo levantamento fiscal.	auto auto auto auto da atividade de 18	2,00 3,00 4,00 5,00
21	PRONUNCIAMENTO FISCAL EM PROCESSO 1 - apreciação circunstanciada de defesa pelo autuante desde que acolhida pela Chefia imediata. 2 - apreciação circunstanciada de defesa por outro fiscal que não o autuante quando este estiver em um dos afastamentos previstos no art. 39, do Decreto nº 5.188/80. 3 - outras informações determinadas pela Chefia	auto auto processo	2,00 4,00 1,00
22	DILIGÊNCIA JUNTO A EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS (FISCALIZAÇÃO IPTU E IT)	imóvel	0,20
23	FISCALIZAÇÃO EXTERNA DE IPTU ATRAVÉS DE: 1 - P.R.L. 2 - levantamento em imóvel 3 - empresas imobiliárias 4 - cartórios 5 - conferências de certidões negativas nos cartórios NOTA - Na lavratura de Notificação ou de Auto de Infração, os pontos da atividade 20.	pedido imóvel imóvel imóvel imóvel	0,50 0,50 0,20 0,20 0,08
24	FISCALIZAÇÃO EXTERNA DO I.T. ATRAVÉS DE 1 - conferência de guias nos cartórios 2 - apuração de guia de transmissão 3 - apuração de diferença de siza NOTA - Na lavratura de Notificação ou Auto de Infração, os pontos da atividade 20.	transação guia transação	0,08 0,04 0,28
25	NOTIFICAÇÃO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS 1 - de I.P.T.U. 2 - de I.T.	exercício dispensação	0,20 0,10
26	PESQUISA E AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA 1 - compreendendo as atividades desenvolvidas na repartição, no mínimo durante 4 (quatro) horas diárias e aquelas desenvolvidas no setor de pesquisa não-terminado.	Art. 39 Portaria nº	

ANEXO II

Artigo 40, da Portaria nº 04 /81-SEF

GRUPO	TAREFAS	LOTAÇÃO	DURAÇÃO	NÚMERO FISCAIS
FISCALIZAÇÃO EXTERNA ESPECIAL	Pesquisas, análises e levantamentos de natureza fiscal; perícias fiscais; investigações de natureza sigilosa.	Gabinete do DpR e Divisão de Fiscalização.	Indeterminado	10

ANEXO III

Artigo 6º, § 2º, da Portaria nº 04 /81-SEF

CARGO / FUNÇÃO	ÍNDICE
DAI - 3	0,92
FC - 3	0,92
DAS - 1	0,93
DAS - 2	0,94
DAS - 3	0,95
DAS - 4	1,00

NATUREZA DA OCUPAÇÃO	PERÍODOS	
	01 a 20/01/81	21/1 a 20/2/81
Atividade externa	0,1666	0,2500
Atividade interna, que tenha sido remunerada com a Gratificação de: Até 60% Até 70%	0,2222 0,1999	0,3333 0,2999
Componente de Grupo Especial de Fiscalização e trabalhos técnicos especializados	0,1666	0,2500
Ocupante de Função ou Cargo de Comissão (observado o limite constante do Anexo III)	0,1666	0,2500

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 239/80

RECORRENTE: Albertina Magalhães Moraes

RECORRIDO: Secretaria de Viação e Obras

Albertina Magalhães Moraes, irressignada com a sentença de primeira instância prolatada no Processo Fiscal nº 015729/80, pertinente ao auto de infração nº 0776/80, ofereceu recurso a esta egrégia Junta em 09 de setembro de 1980 (Registro de fls. 04).

Recurso tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 27 de agosto de 1980 (Recibo de fls. 11), evidenciando-se assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei nº 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.

Recebo, pois, o recurso.

Audiência prévia da douda Representação da Fazenda.

Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF., 04 de fevereiro de 1981

LUIZ GONZAGA THEODORO

Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 06/81

RECORRENTE: Marieta da Silva Santos

RECORRIDO: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana

MARIETA DA SILVA SANTOS, irressignada com a sentença de primeira instância prolatada no Processo Fiscal nº 312719/80, pertinente ao auto de infração nº 22158/80, ofereceu recurso a esta egrégia junta em 28 de novembro de 1980 (Registro do Protocolo Geral de fls. 07).

Recurso tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 25 de novembro de 1980 (Recibo de fls. 06), evidenciando-se assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei nº 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste TRIBUNAL.

Recebo, pois, o recurso.

Audiência prévia da douda Representação da Fazenda

Distribua-se e publique-se

Brasília-DF., 04 de fevereiro de 1981

LUIZ GONZAGA THEODORO

Presidente

RECURSO VOLUNTARIO N° 08/81

RECORRENTE: Maria Conceição Alves

RECORRIDO: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana

MARIA CONCEIÇÃO ALVES, irresignada com a sentença de primeira instância prolatada no Processo Fiscal n° 312430/80', pertinente ao Auto de Infração n° 19430/80, ofereceu recurso a esta egrégia junta em 21 de novembro de 1980 (Registro de fls. 10).

Recurso tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 19 de novembro de 1980 (Recibo de fls. 08), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei n° 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.

Recebo, pois, o recurso.

Audiência prévia da douda Representação da Fazenda

Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF 04 de fevereiro de 1981

LUIZ GONZAGA THEODORO

Presidente

RECURSO VOLUNTARIO N° 05/81

RECORRENTE: José Alberto Ribeiro

RECORRIDO: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana

JOSÉ ALBERTO RIBEIRO, irresignado com a sentença de primeira instância prolatada no Processo Fiscal n° 312727/80, pertinente ao Auto de Infração n° 21178/80, ofereceu recurso a esta egrégia junta em 28 de novembro de 1980 (Registro de fls. 80).

Recurso tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 18 de novembro de 1980 (Recibo de fls. 07), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei n° 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.

Recebo, pois, o recurso.

Audiência prévia da douda Representação da Fazenda

Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, 04 de fevereiro de 1981

LUIZ GONZAGA THEODORO

Presidente

RECURSO VOLUNTARIO N° 07/81

RECORRENTE: Márcia Silva Barreto

RECORRIDO: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana

MARCIA SILVA BARRETO, irresignada com a sentença de primeira instância prolatada no Processo Fiscal n° 312873/80, pertinente ao Auto de Infração n° 22010/80, ofereceu recurso a esta egrégia junta em 24 de novembro de 1980 (Registro do Protocolo Geral de fls. 07).

Recurso tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 12 de novembro de 1980 (Recibo de fls. 06), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no art. 257, da Lei n° 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.

Recebo, pois, o recurso.

Audiência prévia da douda Representação da Fazenda.

Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, 04 de fevereiro de 1981

LUIZ GONZAGA THEODORO

Presidente

RECURSO VOLUNTARIO N° 04/81

RECORRENTE: Célia da Costa Marques

RECORRIDO: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana

CÉLIA DA COSTA MARQUES, irresignada com a sentença de primeira instância prolatada no Processo Fiscal n° 312922/80, pertinente ao Auto de Infração n° 17784/80, ofereceu recurso a esta egrégia junta em 25 de novembro de 1980 (Registro do Protocolo Geral de fls. 11).

Recurso tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 20 de novembro de 1980 (Recibo de fls. 10), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no art. 257, da Lei n° 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.

Recebo, pois, o recurso.

Audiência prévia da douda Representação da Fazenda

Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF 04 de fevereiro de 1981

LUIZ GONZAGA THEODORO

Presidente

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE

SOCIAL LTDA. - SHIS CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO N° 005/81 - C.A.

Dispõe sobre solicitações de unidades habitacionais desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI da Cláusula DÉCIMA-TERCEIRA, Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade,

RESOLVE:

"I - INDEFERIR, por unanimidade, as solicitações de JOAQUINA PEREIRA MANGABEIRA - Processo n° 197.020/80, JURANDIR R. DO NASCIMENTO - Processo n° 197.369/81 e MARGARIDA FRANCISCA DE OLIVEIRA - Processo n° 197.370/81.

II - INDEFERIR, por unanimidade, a solicitação de LÍDIA MARIA DE OLIVEIRA - Processo n° 120.246/78, mantendo as decisões anteriores".

Brasília, 20 de janeiro de 1981

DAVID LUIZ BOIANOVSKY

Presidente

HUGO GUIMARÃES COSTA

Conselheiro

GERALDO ULYSSES VIANA

Conselheiro-Relator

EDUARDO JOBIM

Conselheiro

RENAN DE OLIVEIRA DUARTE

Conselheiro

JOSÉ CARLOS BARCELLOS EHLERS

Conselheiro

RESOLUÇÃO N° 006/81 - C.A.

Dispõe sobre solicitações de unidades habitacionais desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI da Cláusula DÉCIMA-TERCEIRA, Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade,

RESOLVE:

"INDEFERIR, por unanimidade, as solicitações de JOSÉ PEREIRA DA COSTA - Processo n° 196.934/80, JOSÉ VANDIQUE GOMES FEITOSA - Processo n° 197.019/80, NEUSA FERREIRA LIMA e MARIA RITA FERREIRA LIMA - Processo n° 197.027/80, e DAMIANA MOREIRA DA CUNHA - Processo n° 197.120/80".

Brasília, 20 de janeiro de 1981

DAVID LUIZ BOIANOVSKY

Presidente

HUGO GUIMARÃES COSTA

Conselheiro

GERALDO ULYSSES VIANA

Conselheiro

EDUARDO JOBIM

Conselheiro

ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE

Conselheiro-Relator

JOSÉ CARLOS BARCELLOS EHLERS

Conselheiro

RESOLUÇÃO Nº 015/81 - C.A.

Dispõe sobre solicitação de unidade habitacional desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA — SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI da Cláusula DÉCIMA-TERCEIRA, Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade:

RESOLVE:

“INDEFERIR, por unanimidade, a solicitação de MERCÊS ALVES DE CARVALHO — Processo nº 199.367/81”.

Brasília, 02 de fevereiro de 1981.

DAVID LUIZ BOIANOVSKY
Presidente

RÔMULO MARTINS LAGE
Conselheiro

HUGO GUIMARÃES COSTA
Conselheiro

GERALDO ULYSSES VIANA
Conselheiro-Relator

EDUARDO JOBIM
Conselheiro

RENAN DE OLIVEIRA DUARTE
Conselheiro

JOSE CARLOS BARCELLOS EHLERS
Conselheiro

RESOLUÇÃO Nº 016/81 - C.A.

Dispõe sobre solicitação de unidade habitacional desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA — SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI da Cláusula DÉCIMA-TERCEIRA, Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade.

RESOLVE:

“INDEFERIR, por unanimidade, a solicitação de RAIMUNDO FERREIRA SOBRINHO — Processo nº 199.183/81”.

Brasília, 02 de fevereiro de 1981

DAVID LUIZ BOIANOVSKY
Presidente

HUGO GUIMARÃES COSTA
Conselheiro-Relator

GERALDO ULYSSES VIANA
Conselheiro

EDUARDO JOBIM
Conselheiro

RENAN DE OLIVEIRA DUARTE
Conselheiro

JOSE CARLOS BARCELLOS EHLERS
Conselheiro

RÔMULO MARTINS LAGE
Conselheiro

RESOLUÇÃO Nº 017/81 - C.A.

Dispõe sobre solicitação de unidade habitacional desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA — SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI da Cláusula DÉCIMA-TERCEIRA, Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade.

RESOLVE:

“INDEFERIR, por unanimidade, a solicitação de MARIA JOSÉ DA SILVA — Processo nº 199.471/81”.

Brasília, 05 de fevereiro de 1981.

DAVID LUIZ BOIANOVSKY
Presidente

RÔMULO MARTINS LAGE
Conselheiro

HUGO GUIMARÃES COSTA
Conselheiro

GERALDO ULYSSES VIANA
Conselheiro

EDUARDO JOBIM
Conselheiro-Relator

RENAN DE OLIVEIRA DUARTE
Conselheiro

JOSE CARLOS BARCELLOS EHLERS
Conselheiro

RESOLUÇÃO Nº 018/81 - C.A.

Dispõe sobre solicitação de unidade habitacional desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. — SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI da Cláusula DÉCIMA-TERCEIRA, Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade:

RESOLVE:

“INDEFERIR, por unanimidade, a solicitação de RAIMUNDO FARIAS DOS SANTOS — Processo nº 091.912/77”.

Brasília, 05 de fevereiro de 1981

DAVID LUIZ BOIANOVSKY
Presidente

RÔMULO MARTINS LAGE
Conselheiro

HUGO GUIMARÃES COSTA
Conselheiro

GERALDO ULYSSES VIANA
Conselheiro

EDUARDO JOBIM
Conselheiro

RENAN DE OLIVEIRA DUARTE
Conselheiro-Relator

JOSE CARLOS BARCELLOS EHLERS
Conselheiro

RESOLUÇÃO Nº 019/81 - C.A.

Dispõe sobre solicitação de unidade habitacional desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. — SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI da Cláusula DÉCIMA-TERCEIRA, Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade:

RESOLVE:

“INDEFERIR, por unanimidade, a solicitação de ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA — Processo nº 171.245/79”.

Brasília, 09 de fevereiro de 1981

DAVID LUIZ BOIANOVSKY
Presidente

RÔMULO MARTINS LAGE
Conselheiro

HUGO GUIMARÃES COSTA
Conselheiro-Relator

GERALDO ULYSSES VIANA
Conselheiro

EDUARDO JOBIM
Conselheiro

RENAN DE OLIVEIRA DUARTE
Conselheiro

JOSE CARLOS BARCELLOS EHLERS
Conselheiro

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 31 A DE 13 DE FEVEREIRO DE 1981.

Fixa praças destinadas a comícios no Distrito Federal.

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, item VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 4.852, de 11 de outubro de 1979,

CONSIDERANDO que a reunião é um direito assegurado pelo artigo 153, § 27, da Emenda Constitucional nº 01, que dispõe **in verbis**:

"Todos podem reunir-se sem armas, não intervindo a autoridade senão para manter a ordem..."

CONSIDERANDO, igualmente, que a reunião deve ocorrer em lugar previamente fixado pela autoridade policial, conforme prescreve ainda o § 27 citado:

"... A lei poderá determinar os casos em que será necessária a comunicação prévia à autoridade, bem como a designação, por esta, do local da reunião" e o artigo 3º da Lei nº 1.207, de 25.10.50, que estabelece:

"No Distrito Federal e nas cidades a autoridade policial de maior categoria, ao começo de cada ano, fixará as praças destinadas a comício e dará publicidade a esse ato..."

CONSIDERANDO, finalmente, a obrigatoriedade de comunicar a celebração do comício, como prescreve o § 2º do artigo 3º, da citada Lei nº 1.207, **in verbis**:

"A celebração do comício, em praça fixada para tal, independe de licença da polícia mas o promotor do mesmo, pelo menos vinte e quatro horas antes da sua realização, deverá fazer a devida comunicação à autoridade policial, a fim de que esta lhe garanta, segundo a prioridade do aviso, o direito contra qualquer que no mesmo dia, hora e lugar, pretenda celebrar outro comício".

RESOLVE:

I — Fixar as seguintes praças destinadas à realização de comícios no Distrito Federal, no fluente ano de 1981:

a) Brasília

1 — logradouro contíguo ao Ginásio de Esportes do "Centro Desportivo Presidente EMILIO GARRASTAZU MEDICI";

2 — "Praça das Fontes", do Parque Recreativo Rogério Pithon Farias, localizado na área definida pela Planta PRB2C;

3 — Praça do Cruzeiro, localizada entre as Vias N-1 e S-1 do Eixo Monumental, à oeste da área onde está sendo construído o Memorial a Juscelino Kubitschek;

4 — Área situada entre as Vias N-1 e S-1 do Eixo Monumental, entre a Torre de Televisão e a FUNART.

b) Cidade Satélite:

1 — Guará II — Área de estacionamento do Estádio no CAVE (Centro Administrativo Vivencial e Esportivo);

2 — Taguatinga — Área utilizada como estacionamento localizada entre o Ginásio coberto e o Estádio Elmo Serejo Farias (Serejão);

3 — Gama — Área utilizada como estacionamento, localizada entre o Ginásio coberto e a sede da Sociedade Esportiva do Gama;

4 — Sobradinho — Área situada nos fundos do Estádio de Futebol Augustinho Lima;

5 — Ceilândia — Praça do Encontro, QNM 01, Área Especial;

6 — Planaltina — Área situada entre o Estádio Adonir Guimarães e a Administração Regional;

7 — Brazlândia — Praça do Laço, adjacências do Parque Infantil;

II — A realização do comício (reunião) no Distrito Federal será precedida de comunicação escrita e protocolizada na sede da Secretaria de Segurança Pública, no prazo legal previsto no § 2º do artigo 3º, da Lei nº 1.207 acima citada.

III — As passeatas também são consideradas reuniões e como tal serão permitidas nos locais estabelecidos nesta Portaria.

Distrito Federal, 13 de fevereiro de 1981

PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 33 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1981

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, VII do Decreto nº 4.852, de 11 de outubro de 1979, e tendo em vista o que consta no Processo nº 021/81-SCDP/SEP,

RESOLVE:

CONCEDER à firma XIMENES & PONTE LTDA., estabelecida na CNC 01, Lote 05, Loja 01, Taguatinga/DF, REGISTRO para funcionar com SI-

NUCA, naquele local, no horário de 08:00 às 24:00 horas, enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

A PRESENTE PORTARIA TEM VALIDADE ATÉ 31 DE MARÇO DE 1982

Distrito Federal, 16 de fevereiro de 1981

PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA
Secretário

(DAR - Cr\$ 726,60)

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS — NOVACAP COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

CONCORRENCIA Nº 001/81CPL, PARA EXECUÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DE REDES DE AGUAS PLUVIAIS, CAPTAÇÕES E GALERIAS DE CONCRETO ARMADO, MOLDADAS "IN LOCO", NAS QUADRAS 22, 26 E 30, DO SETOR QNP DE CEILÂNDIA — DISTRITO FEDERAL.

Chamamos a atenção das empresas interessadas na Concorrência em epígrafe, que a mesma será realizada às 09:00 horas do dia 25 de MARÇO de 1981, na sala de licitações, no 1º andar do Bloco "B" do Conjunto Sede da NOVACAP, em Brasília — Distrito Federal.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Licitação/NOVACAP, no 1º andar do Bloco "B" do Conjunto Sede da Companhia, situado no Setor de Áreas Públicas — SAP.

Brasília, 20 de fevereiro de 1981

ALTIMIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

DECLARAÇÃO

MARIA DE LOURDES DE SANTANA, declara para os devidos fins, que foi extraviado seu Diploma de Professor Primário, expedido pelo Instituto de Educação Presidente Kennedy, estabelecido em Natal - RN.

Brasília, 18 de fevereiro de 1981

MARIA DE LOURDES DE SANTANA

(DAR - Cr\$ 355,00)

RE-RATIFICAÇÃO:

Na publicação do DODF, de 10.12.80, página 79/80, onde se lê:

1) ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DOS FUNCIONÁRIOS DA COOPA-DF. ARCO-DF.

2) ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DOS FUNCIONÁRIOS DA COOPA-DF. ARCO-DF., leia-se:

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DOS FUNCIONÁRIOS DA COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, LTDA.

ONDE SE LÊ:

JOÃO CARLOS SIFELDA, leia-se:

JOÃO CARLOS SEEFELDT.

Ratificam-se os demais termos publicados.

Brasília-DF., 18/ fevereiro/ 1981

JOÃO CARLOS SEEFELDT

(DAR - Cr\$ 610,00)

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERVISÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CITAÇÃO

A SECRETARIA DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, designada pela Portaria de 22 de janeiro de 1981, do Excelentíssimo Senhor Secretário de Administração do Distrito Federal, em cumprimento de ordem da Senhora Presidente da Comissão de Processo Administrativo, e tendo em vista o disposto no parágrafo 2º, do artigo 222, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, CITA, pelo presente EDITAL, DOMINGOS GOMES PEREIRA, Agente de Portaria, Código TP-602, Classe "B", Referência NM-6, matrícula nº 16.676-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste no "Diário Oficial do

Distrito Federal", e em jornal de grande circulação no Distrito Federal, comparecer à sede desta Comissão, na sala nº 622, 6º andar do Edifício Anexo I do Palácio do Buriti, nesta Capital, a fim de apresentar defesa escrita no Processo Administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Brasília, 17 de fevereiro de 1981

MARIA DO CARMO CARVALHO ASSIS
Secretária

**SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO
DISTRITO FEDERAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ADRIANO MAGALHÃES FREIRE, Presidente do SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os associados quites e em condições de votar e de serem votados, para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 23 de fevereiro de 1981, às 20 h 30 min, em primeira convocação, ou às 21 h 30 min, em segunda convocação, na sede social, sita no SCS - Edifício Anhangüera, sala 311, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

I - Discussão e aprovação das contas da ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS ODONTOLOGISTAS DO DISTRITO FEDERAL, relativas ao exercício de 1980, e ao período compreendido entre 01 de janeiro de 1981 e 17 de fevereiro de 1981.

II - Fixação de novos valores de contribuição dos associados do SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO DISTRITO FEDERAL no exercício de 1981.

Brasília, 17 de fevereiro de 1981

ADRIANO MAGALHÃES FREIRE - CD
Presidente

(DAR-Cr\$ 1.118,00)

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
11ª DELEGACIA POLICIAL - NÚCLEO BANDEIRANTE**

EDITAL DE CITAÇÃO

O Bel. GUILHERME FRANCISCO ROSA MACHADO, Delegado-Chefe da 11ª Delegacia Policial, FAZ SABER, a todos quantos lerem o presente edital, ou dele tomarem conhecimento, que nesta Delegacia, que funciona na Avenida Central-Núcleo Bandeirante-DF, foi instaurado o Processo nº 085/79, contra LUIZ VIEIRA DA SILVA, natural de Lajedo-PE, filho de JÚLIO VIEIRA DA SILVA e de QUITERIA JOSÉ DA SILVA, para apurar o crime previsto no artigo 129, § 6º c/c artigo 51, § 1º, do CPB, ocorrido na BR-60, próximo à entrada do Riacho Fundo, figurando como vítimas JOSÉ CARLOS DE SOUZA PAZ e outras. E como o paradeiro do acusado é incerto e não sabido, é expedido o presente Edital, pelo prazo de cinco dias, a contar da data de sua publicação, findo o qual será ele havido como citado, para se ver processar até final julgamento, devendo comparecer a esta Delegacia, acompanhado de Defensor (Advogado), no dia 31/03/81, às 14:00 horas, a fim de ser qualificado, identificado criminalmente e assistir a inquirição das testemunhas e vítimas, sob pena de revelia. Eu, José Braga Costa, Escrivão, o datilografei.

Brasília-DF, 11 de fevereiro de 1981

GUILHERME FRANCISCO ROSA MACHADO
Delegado-Chefe

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA
DIVISÃO DA RECEITA DE SOBRADINHO
EDITAL Nº 04/81 - DRS**

O DIRETOR DA DIVISÃO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DO DEPARTAMENTO DA RECEITA, DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições CONVOCA, por este Edital, os contribuintes relacionados em anexo, para comparecerem a esta repartição, situada à Quadra 06 - Área Especial nº 08, Sobradinho-DF, diariamente nos dias úteis, durante o horário normal de expediente, a fim de regularizarem suas respectivas inscrições junto ao Fisco do Distrito Federal. O não atendimento ao presente Edital, no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, implicará no cancelamento de Ofício, das inscrições em nome dos faltosos, de acordo com o parágrafo 1º, do artigo 100, do Regulamento aprovado pelo Decreto 3.992, de 13 de dezembro de 1977.

Brasília-DF, 11 de fevereiro de 1981

LUIZ GONZAGA GUIMARÃES

Diretor

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES A QUE SE REFERE O EDITAL Nº 04/81-DRS

INSCRIÇÃO	FIRMA	ENDEREÇO	
07000096-4	Alvarina Maria de Moraes	Qda 03 CL-04 Loja 01	Sob.
07000197-9	Mercearia Wilson Ltda	Qda 01 CL-07 Loja 03	Sob.
07001156-7	José Furtado de Moraes	Qda 13 CL-16 Loja 04	Sob.
07001461-2	Nascimento & Saraiva Ltda	Qda 08 CL-01 Loja 03	Sob.
07001501-5	Edivaldo Barbosa do Carmo	Qda 13 CL-06 Loja 04	Sob.
07001754-9	Paolo Sequenzia	Qda 15 CL-05 Loja 01	Sob.
07002034-5	Pereira Barros Cia Ltda	Qda 06 CL-01	Sob.
07002044-2	Marlene de Souza Almeida	Qda Central Bloco 09 Lote 08	Sob.
07002927-0	Oliveira & Kertesz Ltda	Qda 08 Bloco 13 Loja 06	Sob.
07002933-4	Maria Lindalva Couto	Qda 15 CL-15 Loja 01	Sob.
07002934-2	Lourival Soares Dantas	Qda 07 CL-14 Loja 05	Sob.
07002935-0	J. M. DE Araújo	Qda 13 CL-04 Loja 04	Sob.
07002936-9	Drogaria Império Ltda	Qda 08 Bl.18 Lote 01	Sob.
07003688-8	Maria Lopes da Silva	Qda 08 Bl.18 Lote 05	Sob.
07003689-6	Faustino & Silva Ltda	Qda 08 Bl.08 Lote 05	Sob.
07004197-0	Pedro Queiroz de Oliveira	Qda 08 Bl.02 Lojas 05 e 06	Sob.
07004654-9	Moizés Oliveira Santana	Qda FEIRA Box 01 Bloco "F"	Sob.
07004655-7	Erminosa Rodrigues dos Santos	Qda FEIRA Box 01 Bloco "B"	Sob.
07004661-1	Joaquim de Souza Farias	FEIRA MODELO Bl. "C" ÁREA 12	Sob.
07004687-5	Sebastião Gomes de Castro	FEIRA MODELO SOBRADINHO	Sob.
07004787-1	José de Assis do Vale	Qda 12 Conj. "B" Lote 25	Sob.
07005262-0	Zeferino Alves França	Qda 08 Bl.14 Loja 03	Sob.
07005271-9	José Marinho Apolônio	Qda 15 CL-05 Loja 05	Sob.
07005697-8	Sô Aves Ltda	C-12 Bl. "N" Lojas 06 e 07	Sob.
07005904-7	Luciano de Melo Ramos	Qda 09 CL-20 Lojas 01 a 03	Sob.
07005931-4	João Correia Silva	Qda 03 Lotes 29 a 33 S. Ind.	Sob.
07005947-0	Joaquim da Fonseca Lustosa	Qda 08 Bl.12 Lote 04	Sob.
07006160-2	Artemetal Artefatos Metalúrgicos Ltda	Qda 03 Lote 37 S. Industrial	Sob.
07006162-9	A. L. Rocha de Abreu	Qda 08 Bl.20 Lote 02 Loja 01	Sob.
07006535-7	José Alves Bezerra	Qda 08 Bl.12 Lojas 06 a 08	Sob.
07006536-5	Severino Ferreira da Silva	Qda 08 Bl.18 Lote 05 Ljs.01/03	Sob.
07006537-3	Maria de Lourdes Aguiar	Qda 08 Bl.19 Lote 04 Loja 01	Sob.
07006538-1	Varejão das Roupas Ltda	Qda 08 Bl.09 Lote 07	Sob.
07006549-7	Osvaldo Teixeira Nunes	Qda 12 CL-20 Loja 03	Sob.
07006550-0	ENÉ Estruturas Met. e Esquadrias Ltda	Qda 03 Lote 39 S. Industrial	Sob.
07006964-6	Francisca Fernandes de Almeida	Feira Modelo Box 04 Bloco "J"	Sob.
07050018-5	IAL Instaladora Amazonas Ltda	QI-01 Lotes 56 a 58 (06 CL-12)	Sob.
07050180-7	Casa Nasser de Roupas Ltda	Qda 08 Bl.10 Lojas 05 a 07	Sob.
07050183-1	M. A. Pinheiro Lopes	Qda 08 Bl.05 Loja 02	Sob.
07050218-8	Pêricles Nunes da Silva	Qda Central Bl.12 Lote 08	Sob.
07050223-4	José de Assis Rezende	N. Rural Sobradinho II nº 07	Sob.
07050545-4	Nilza Abadia Gertrudes	Feira Modelo Box 09 Bloco "J"	Sob.
07052079-8	Diniz & Rodrigues Ltda	Trevo DF-07 BR-20	Sob.
07053202-8	Irmãos Ramos Ltda	Qda 08 CL-16 Loja 03	Sob.
07053215-0	Armazém Mineral	Qda 10 CL-08	Sob.
07053226-5	Jurandir Damasceno Costa	Qda 03 CL-10	Sob.
07053233-8	Geraldo José de Lima	Fazenda Sohen de Cima	Sob.
07053241-9	Zelia Aparecida de Souza Mendes	Qda 06 CL-12 Loja 03	Sob.
07053265-6	Mendonça & Rabelo Ltda	Qda 05 CL-05 Loja 04	Sob.
07053283-4	Antonio Gonçalves de Oliveira	Qda Fazenda Sohen Cachoeira	Sob.
07053287-7	Hiroko Sano	Qda 08 Bl.20 Lote 02	Sob.
07053318-0	Teresinha Corrêa da Silva	Qda 08 Conj. "D" Lote 58	Sob.
07053345-8	José Carvalho Viana	Chácara nº 15 Sobradinho I	Sob.
07053376-8	Serralheria Brasília Ltda	Qda 06 CL-16 Loja 01	Sob.
07053379-2	Raimundo A. de Araújo Sobrinho	Qda 08 Bl.15 Lote 05	Sob.
07053388-1	Ana Alves Bezerra	Qda Central Bl.12 Loja 08	Sob.
07053418-7	Brazilino Industria e Comércio Ltda	Qda Ind. Rua "C" Lts. 21 e 22	Sob.
07053434-9	Armarinho Fortaleza Ltda	Qda 08 Bl.18 Loja 05	Sob.
07053441-1	José Filho Neto	Faz. Cachoeira DF-02 Km 18	Sob.
07053466-7	Francisca Lopes Bandeira Sarmento	Qda 10 CL-07 Loja 01 (fundos)	Sob.
07053493-4	Antonio A. de Paiva	Qda 12 CL-10 Lojas 03 e 04	Sob.
07053687-2	Eunício Pereira de Novais	Qda 08 Bl.11 Loja 08	Sob.
07054181-7	Ivanildes Romana da Silva	Qda 03 CL-05 Loja 04	Sob.
07054182-5	Casa Primos Elias Arm. Roupas Feitas Ltda	Qda 12 CL-11 Loja 04	Sob.
07054190-6	Pontes & Souto Ltda	Qda 12 CL-04 Loja 01	Sob.
07055056-5	João de Deus Nunes	Qda 04 Lote 10 S. Industrial	Sob.
07055082-4	Elíno Caixeta do Vale	Qda 08 CL-09 Loja 01-A	Sob.
07055083-2	ESTRÉLA do Oriente Ltda	Qda 08 CL-11 Loja 03-A	Sob.
07055085-9	Eletrônica Itapuã Ltda	Qda 12 CL-07 Loja 02	Sob.
07055277-0	Panificadora Cristal Ltda	Qda 08 CL-30 Lojas 01 e 02	Sob.
07055278-9	Coercio & Soares Ltda	Qda 08 Bl.22 Lote 06	Sob.
07055288-6	Maria Benedita Rodrigues de Oliveira	Qda 07 CL-07 Loja 02	Sob.
07055293-2	Luiz Marques da Paixão	Qda 06 CL-21 Loja 05	Sob.
07055525-7	Estiricon Central de Concreto Leve Ltda	Qda Industrial 03 Lotes 25/28	Sob.
07055532-0	Mineração Lapa Vermelha Ltda	Qda Faz. Cachoeira DF-02	Sob.
07055559-1	Raimundo Nonato Ferreira da Silva	Qda 05 CL-08 Loja 06	Sob.
07055574-5	Potiguare Francisco de Oliveira	Qda 17 CL-02	Sob.
07055584-2	Jeferson Quaresma	Qda 15 CL-15 Loja 03	Sob.
07055585-0	E. de Fátima Soares	Qda 08 Bl.08 Loja 07	Sob.
07055659-8	Soemís Rangel Teixeira	Qda 12 CL-11 Loja 01	Sob.
07056280-6	Benedito Barbosa Rodrigues	Qda 05 CL-14 Loja 03	Sob.
07056282-2	João dos Santos Rosa	Qda 04 CL-12 Loja 05	Sob.
07056284-9	Jonas Valles de Moura	Qda 12 CL-11 Loja 03	Sob.
07056285-7	Ailton Caetano de Brito	Qda 06 CL-21 Loja 04	Sob.
07056311-0	Genilda Oliveira Ramalho da Silva	Qda 08 CL-22 Loja 04	Sob.
07056321-7	Nediljk0 Puljiz	Qda Feira Modelo Box 05 Bl.J	Sob.
07056326-8	Dalva Alves Ramos	Qda 06 CL-23 Loja "B"	Sob.
07056327-6	José Ferreira Barbosa	Qda 08 Bl.19 Lote 06 Loja 02	Sob.
07056331-4	Maria Raimunda da Silva Araújo	Qda 12 CL-10 Loja 04	Sob.
07056346-2	Bar e Lanchonete Perez Ltda	Qda 05 CL-18 Lojas 04 e 05	Sob.
07056348-9	Antonio de França Sales	Qda 13 CL-14 Loja 03	Sob.
07056737-9	Construtora Lusitana Ltda	Qda Industrial 03 Lts.29/36	Sob.
07057322-0	Loide Chaves Pereira	Qda 08 CL-01 Loja 05	Sob.
07057334-4	Maria Dalgiza de Freitas	Qda 15 CL-01 Lojas 03/04	Sob.
07057343-3	Janete Maria de Fátima	Qda 08 Bl.22 Loja 02	Sob.
07057355-7	Maria Isabel da Graça Alves	Qda 06 CL-12 Loja 02	Sob.
07057358-1	Evidio Francisco de Andrade	Qda 13 CL-08 Loja 02	Sob.
07057372-7	Silveira & Cabral Ltda	Qda 08 Bl.18 Lote 08	Sob.
07057373-5	CORMA Com. e Reforma de Móv. 2 amigos Ltda	Qda 09 CL-06 Loja 04	Sob.
07057382-4	Edilmo Almeida Silveira	Qda 08 Bl.18 Lote 09 Loja 02	Sob.
07057384-0	Mercearia Santa Cecília Ltda	Qda Central Bl.09 Lojas 06/07	Sob.
07057826-5	Maely Alves Pereira	Qda FEIRA MODELO Box 02 Bl.J	Sob.
07057831-1	Maria de Fátima Morgado de Oliveira	FEIRA MODELO Box 01 Bl. "I"	Sob.
07057835-4	Isabel Silva do Carmo	FEIRA MODELO Box 02 Bl. "A"	Sob.

07057861-3	José Ramos Lessa	Qda 01 Lote 05 S. Industrial	Sob.	07065426-3	José Basílio de Almeida	Qda Central BL-09 Loja 03	Sob.
07057868-0	Super Mercado Bahia Ltda	Qda 08 CL-20	Sob.	07065429-8	Edição Almeida de Oliveira	Qda XXXX 01 CL-07 Lj. 01 e 02	Sob.
07057873-7	Menezes Filho & Moura Ltda	Qda 07 CL-22	Sob.	07065430-1	Murilo Mendes Santana	Qda 15 CL-17 Loja 07	Sob.
07057885-0	Sebastião Fernandes de Camargos	Qda Industrial 04 Lts. 03/06	Sob.	07065434-4	Cruz e Vieira Ltda	Qda 03 CL-04 Loja 05	Sob.
07058293-9	Anilson Luiz Coaglio	Qda Central BL-13 Lote 06	Sob.	07065448-4	Francisca Farias Alves Paulino	Qda 12 CL-08 Loja 06	Sob.
07058308-0	Guiducci & Guiducci Ltda	Qda Central BL-09 Loja 10	Sob.	07065449-2	José Hélio de Souza	Qda 07 CL-23 Loja 06	Sob.
07058316-1	Casa Bezerra Com. Tecidos e Armar. Ltda	Qda 12 CL-11 Loja 04	Sob.	07066066-2	Maria das Graças Batista de Sousa	Qda 13 CL-06 Loja 05	Sob.
07058320-0	Nascimento & Santos Ltda	Qda 08 BL-20 Lote 05 Loja 04	Sob.	07066072-7	Socana Rep. e Distrib. de Bebidas Ltda	Qda 12 CL-12 Lojas 01 e 03	Sob.
07058323-4	Francisco Alberto de Farias	Qda 17 CL-02 Loja 01	Sob.	07066074-3	Adalberto de Araújo Bem	Qda 16 CL-02 Loja 02	Sob.
07058475-3	Loja Star Móveis Ltda	Qda 08 BL-02 Lojas 05/06	Sob.	07066075-1	João Humberto Alves da Costa	Qda Central BL.13 Loja 19	Sob.
07058483-4	Domingos Monteiro de Souza	Qda 01 CL-07 Loja 02	Sob.	07066077-8	Fause Abraão Jaber	Qda 06 CL-12 Loja 05	Sob.
07058490-7	Auto Peças Ipanema Ltda	Qda 08 BL-03 Loja 03	Sob.	07066079-4	Geny Lourenço Ribeiro	Qda 12 CL-10 Loja 06	Sob.
07058492-3	Maria de Fátima Alexandre	Qda 17 CL-02 Loja 04	Sob.	07066080-8	Quitandinha Carióca Ltda	Qda 13 CL-26 Loja 03	Sob.
07058494-0	José Medeiros Sobrinho	Qda 03 CL-10 Loja 01	Sob.	07066081-6	Lúcia Costa Pinto	Qda 09 CL-28 Loja 01	Sob.
07058500-8	Bangalô dos Retalhos Ltda	Qda 08 BL-19 Lote 05	Sob.	07066084-0	Alzira Borba Freitas Paulino	Qda 08 BL-09 Loja 03	Sob.
07058505-9	Florípedes Gomes Alves	Qda 06 CL-10 Loja 08	Sob.	07066085-9	Bar Trindade Ltda	Qda 08 BL-17 Loja 05	Sob.
07058510-5	Eunice Pereira Lopo	Qda 13 CL-08 Loja 02	Sob.	07066086-7	Supermercado Canguru Ltda	Qda 08 CL-27 Lojas 01 a 03	Sob.
07058534-2	Valdemir Alves Paulino	Qda 08 CL-20 Loja 04	Sob.	07066088-3	Manoel Pereira da Fonseca	Qda 13 CL-20 Loja 05	Sob.
07058541-5	Noberto Ferreira de Sousa	Qda 08 CL-04 Loja 02	Sob.	07066100-6	Magda Amélia Mendes	Feira Modelo Box 04 Bloco "C"	Sob.
07058544-0	José Adelman Alves	Qda 08 BL-01 Lote 03	Sob.	07066106-5	Adelina Alves Fernandes	Feira Modelo Box 05 Bloco "E"	Sob.
07058980-1	Luiza Araújo da Silva	Qda 13 CL-20 Loja 04	Sob.	07066107-3	Auto Elétrica Brasileira Ltda	Qda 08 BL-22 Loja 03 Lote 02	Sob.
07058984-4	Joaquim Barbosa dos Santos	Qda 05 CL-14 Loja 03	Sob.	07067009-9	Assis Inácio Sobrinho	Qda 10 CL-07 Loja 03	Sob.
07058995-0	Finna Calçados e Mat. Esportivo Ltda	Qda 08 BL-14 Loja 08	Sob.	07067010-2	José Rodrigues - Açougue	Qda Central BL-12 Lote 10 Lj.01	Sob.
07059010-9	Raimunda Máximo Feitosa da Costa	Qda Central Estádio	Sob.	07067019-6	Vidraçaria Sobradinho Ltda	Qda 06 CL-22 Loja 01	Sob.
07059016-8	Youssef Lutfi Ibrahim Karajá	Qda 08 BL-14 Loja 07	Sob.	07067024-2	Raimundo Matias Filho	Qda 03 CL-15 Loja 03	Sob.
07059038-9	Fonseca e Malizia Ltda	Qda 08 BL-22 Lote 08 Loja 02	Sob.	07067027-7	Maria Rita de Jesus	Qda 13 CL-14 Loja 02	Sob.
07059044-3	Joaquim Alexandre da Silva Filho	Qda 17 Clube Bancrêvea	Sob.	07067039-0	Bar e Lanches Triunfo Ltda	Qda 08 CL-22 Loja 04	Sob.
07059902-5	Manoel Cândido dos Santos	Qda 08 CL-08 Loja 08	Sob.	07067054-4	Bar e Lanchonete do Benê Ltda	Qda 08 BL-05 Lote 05 Loja 01	Sob.
07059903-3	Reguladora Estrela de Veículos Ltda	Qda 06 CL-20 Loja 01	Sob.	07067657-7	Antonio Siqueira da Silva	Qda 08 CL-08 Loja 05	Sob.
07059905-0	V. C. Farias de Almeida	Qda 08 BL-17 Lote 03	Sob.	07067672-0	TRAÇ Engenharia e Artef. de Concr.Ltda	Qda 01 Rua "C" Lote 08 e 09	Sob.
07059935-1	Nilza Alves Araújo Campos	Qda Central BL-09 Loja 08	Sob.	07067673-9	Maria de Lourdes Rodrigues Rosa	Qda Box 04 Bl- "J" F. MODELO	Sob.
07059971-8	Albino Viturino da Silva	Qda 15 CL-17 Loja 01	Sob.	07067675-5	Distr. de Prod. Farm. FerreiraSantosLtda	Qda Central BL-09 Lote 10 Loja 01	Sob.
07059983-1	Marta Maria Vasconcelos Lise	Qda 06 CL-12	Sob.	07068237-2	Bar e Merceria Peguys Ltda	Qda 05 CL-14 Lojas 05/06	Sob.
07060494-0	Delfina Araújo de Aragão	FEIRA MODELO Box 06 BL-I	Sob.	07068239-9	Maria do Socorro Filho	Qda 12 CL-12 Lojas 01 a 03	Sob.
07060536-0	Luiz Carlos Lima Souza	Qda 08 CL-02 Loja 07	Sob.	07068256-9	Olinto Caetano Bento	Qda 05 CL-06 Loja 06	Sob.
07060544-0	SERC Serviços Representações Comércio Ltda	Qda 09 CL-28 Lote 02	Sob.	07069058-8	José Gonçalves de Castro	Qda 13 CL-24 Loja 05	Sob.
07061103-3	Adega Beleclo Ltda	Qda 10 CL-06 Loja 05	Sob.	07069667-5	PRECONIC Com. Ind. Constr. Premold. Ltda	Qda 12 Área Especial nº 04	Sob.
07061117-3	Joaquim Germillano Oliveira	Qda 08 CL-16 Sala 04	Sob.				
07061139-4	Ana Rosa da Silva Salas	Qda 08 BL-04 Loja 1-B	Sob.				
07061144-0	Armários Embutidos e Móveis Estr.BrancaLtda	Qda 02 Rua "B" Lotes 01/03nº02	Sob.				
07061149-1	CONCREX Construções Ind. Com. Premol.Ltda	Qda DF-07 Km 12	Sob.				
07061154-8	Elisário Rodrigues de Sousa	Qda 12 CL-08 Loja 03	Sob.				
07061162-9	Pedreira do Ouro Ltda	Qda DF-07 Km 5,5	Sob.				
07061663-9	Heth Ferreira Lima	Qda 01 Lote 05 S. Industrial	Sob.				
07061682-5	Divalda Eloy Vieira	Qda 13 CL-08 Loja 04	Sob.				
07061692-2	Hamilton José de Araújo	Qda 04 CL-02 Loja 03	Sob.				
07062229-9	Adão Gomes Maciel	Qda 04 CL-12 Loja 07	Sob.				
07062243-4	Bar e Merceria Sandra Ltda	Qda 17 CL-02 Loja 06	Sob.				
07062271-0	Francisco Galdino das Chagas	FEIRA MODELO Box 02 BL- "J"	Sob.				
07062275-2	Guilhermino Pereira Ramos	Qda 09 CL-20 Lojas 02 e 03	Sob.				
07062283-3	Ernesto Dias Virgens	Qda 15 CL-01 Loja 01	Sob.				
07062285-0	Aluizio Alves Cavalcante	Qda 15 CL-10 Loja 02	Sob.				
07062289-2	Feirão da Moda Ltda	Qda 08 BL-16 Lojas 07 e 08	Sob.				
07063159-0	Maria Teodoro Breves	Qda 17 CL-02 Loja 1-A	Sob.				
07063174-3	Christ Boutique Ltda	Qda 08 BL-07 Loja 04	Sob.				
07063183-2	Campos e Maia Ltda	Qda 13 CL-06 Loja 02-A	Sob.				
07063190-5	Florisvaldo Martins de Souza	Qda 10 CL-03 Loja 04	Sob.				
07063217-0	ITATIAIA Comércio e Transportes Ltda	Qda 13 CL-02 Loja 03	Sob.				
07063218-9	João Leite Ferreira	Qda Central BL-13 Loja 04	Sob.				
07063220-0	Cunha Veículos Ltda	Qda 08 CL-30 Loja 01	Sob.				
07063223-5	Elétrica Centro Oeste Ltda	Qda 04 CL-10 Loja 01	Sob.				
07063224-3	Francisco José do Nascimento	Qda DF-09 Km 97	Sob.				
07063805-5	Ivete Almeida Santos Silveira	Qda 03 CL-04 Loja 03	Sob.				
07063813-6	Maria Dionizia dos Santos	Qda 13 CL-26 Loja 03	Sob.				
07063816-0	Lanchonete Lanchão Ltda	Qda 08 BL-22 Lote 01	Sob.				
07063817-9	Moacir Lima de Oliveira	Qda 08 Ed.Cine Alvorada S/Lj.01	Sob.				
07063818-7	Francisco Rodrigues de Melo	Qda 07 CL-30 Loja 06	Sob.				
07063819-5	Super Mercado Baleia Ltda	Qda 04 CL-09 Lojas 03 e 06	Sob.				
07063825-0	Francisco Ferreira de Araújo	Qda DF-02 Km 28 Fercal	Sob.				
07063828-4	Cleuza Gomes da Silva	Qda Central BL-09 Loja 03	Sob.				
07063830-6	Mercado Carióca de Cereais Ltda	Qda 13 CL-26 Lojas 01 e 02	Sob.				
07063840-3	Emercio Pereira da Costa	Qda Central BL-10 Lote 14 Lj.01	Sob.				
07063844-6	Indústria de Pré-Moldados DÓ RÊ MI Ltda	Área Especial p/Indústria 2 Lt.7Sob.	Sob.				
07063849-7	José Caitano de Araújo	Qda Rua "A" Lote 05 S.Oficinas	Sob.				
07063850-0	Churrascaria Sobrasco Ltda	Qda 09 A. Especial 07 Mõd. "E"	Sob.				
07063856-0	Diex Jane Letieri	Qda 08 BL-18 Loja 04	Sob.				
07063857-8	Menezes e Teles Ltda	Qda 08 CL-09 Loja 02	Sob.				
07063870-5	Rubistene Bar e Restaurante Ltda	Qda 12 CL-09 Loja 02	Sob.				
07063871-3	Geraldo Arnaldo Albuquerque	Qda 13 CL-18 Loja 02	Sob.				
07064304-0	A Cerejeira Móveis Ltda	Qda 13 CL-16 Loja "B"	Sob.				
07064313-0	Maurício Ramos Ramalho	Qda 12 CL-06 Loja 04	Sob.				
07064314-8	José Idelfonso de Melo	Qda Central BL-D Box 4 F.Modelo	Sob.				
07064320-2	Manoel Rodrigues dos Santos	Qda 03 CL-06 Loja 03	Sob.				
07064322-9	Oscar Dias Santos	Qda 05 CL-14 Loja 01	Sob.				
07064326-1	Amara Alzira da Silva Souza	Qda 08 CL-29 Loja 03	Sob.				
07064328-8	Maria Rita Pereira de Souza	Qda 09 CL-20 Loja 03	Sob.				
07064333-4	Virgínia Ribeiro de Araújo	Qda 08 CL-04 Loja 04	Sob.				
07064334-2	LAMAR Construção Comércio e Indútr.Ltda	Qda 01 Rua "C" Lts. 03 e 04 S.Ind.	Sob.				
07064886-7	Serralheria Três Irmãos Ltda	Qda 08 CL-29 Loja 02	Sob.				
07064888-3	João Rodrigues de Oliveira	Qda 03 CL-19 Loja 04	Sob.				
07064890-5	DINIS Distribuidora de Carnes Ltda	Qda Central BL-12 Loja 2 Lote 09	Sob.				
07064892-1	Maria José Alves Panta	Rod. DF-07 Km 04 Fercal	Sob.				
07064894-8	Manoel Claudio Cavalcante	Qda 06 CL-20 Loja 07	Sob.				
07064898-0	Aguiar & Aguiar Ltda	Qda 08 CL-11 Loja 06	Sob.				
07064902-2	JOSÉ RAMIRO DA SILVA	FEIRA MODELO Box 02 BL- "J"	Sob.				
07064903-0	José Jader Gomes	FEIRA MODELO Box 04 BL- "I"	Sob.				
07064905-7	Churrascaria Laçador Ltda	Qda Central BL-09 Loja 06	Sob.				
07064908-1	Fernando Antonio Cordeiro da Silva	Qda 15 CL-17 Loja 04	Sob.				
07064909-0	Jorge Luiz Branco de Oliveira	Qda Rod. DF-07 Km 18 Fercal	Sob.				
07065389-5	Fornecedora Paulista de Mt.Contr. Ltda	Qda 08 Área Especial nº 01 S/14	Sob.				
07065418-2	Metal Minas Esquadrias Metálicas Ltda	Qda 01 Rua "C" Lote 05 S. Ind.	Sob.				
07065422-0	Vicente José da Cunha	Qda 07 CL-14 Loja 04	Sob.				
07065423-9	Severino Soares de Oliveira	Feira Modelo Bloco "D" Box 02	Sob.				

DRS, em 10 de fevereiro de 1981

LUIZ GONZAGA GUIMARÃES

DIVISÃO DA RECEITA DE SOBRADINHO

DIRETOR

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS — NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO**

CONCORRENCIA N° 002/81-CPL, PARA EXECUÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITARIOS, DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS, CAPTAÇÕES E GALERIAS DE CONCRETO, MOLDADA "IN LOCO", NAS QUADRAS 06, 10 E 14, DO SETOR QNP — CEILÂNDIA — DISTRITO FEDERAL.

Chamamos a atenção das empresas interessadas na Concorrência em epígrafe, que a mesma será realizada às 09:00 horas do dia 26 de março de 1981, na sala de licitações, no 1° andar do Bloco "B" do Conjunto-Sede da NOVACAP, em Brasília — Distrito Federal

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Licitação/NOVACAP, no 1° andar do Bloco "B" do Conjunto-Sede da Companhia, situado no Setor de Areas Públicas — SAP.

Brasília, 20 de fevereiro de 1981

ALTIMIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS — NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO**

CONCORRÊNCIA N° 003/81-CPL, PARA EXECUÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITARIOS, DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS, CAPTAÇÕES E GALERIAS DE CONCRETO, MOLDADA "IN LOCO", NAS QUADRAS 08, 12 E 16 DO SETOR QNP, EM CEILÂNDIA — DISTRITO FEDERAL.

Chamamos a atenção das empresas interessadas na Concorrência em epígrafe, que a mesma será realizada às 09:00 horas do dia 27 de março de 1981, na sala de licitações, no 1° andar do Bloco "B" do Conjunto-Sede da NOVACAP, em Brasília — Distrito Federal.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Licitação/NOVACAP, no 1° andar do Bloco "B" do Conjunto-Sede da Companhia, situado no Setor de Areas Públicas — SAP.

Brasília, 20 de fevereiro de 1981

ALTIMIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL